



DIREITO DE LACTANTES PRESAS À AMAMENTAÇÃO

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Maria Eduarda Vitória De Farias

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

De acordo com o artigo 5º inciso L, um dos objetivos do Estado é oferecer condições mínimas para amamentação das crianças de presidiárias. Esse direito é garantido neste inciso, derivando não só dos princípios, mas também dos valores da dignidade da pessoa humana, e não menos importante, a proteção à criança e a proteção da família, tendo em vista a importância da criação de laços com a mãe e da suma importância do leite materno.

Objetivo

O objetivo desse trabalho é ressaltar a importância da amamentação da criança e o laço que a mesma criará com a mãe, mesmo ela estando presa. Sendo muito importante essa amamentação para ambas as partes, e até mesmo servindo de exemplo de pesquisa para pessoas que não possuem conhecimento da lei, ou seja, deste inciso, afinal é um assunto pouco comentado nos dias atuais.

Material e Métodos

Neste trabalho foram utilizados dados de pesquisa de sites e de uma pesquisa já feita em sala de aula por professores. Além de reportagens feitas na TV de falas já ditas pelas próprias presidiárias, psicólogos comentando sobre o assunto e dados apresentados pelo jornal, comparando os números. Com tudo foram mostradas crianças com diferentes realidades e diagnósticos diferentes para essa comparação.

Resultados e Discussão

De acordo com os dados do Infopen (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias) desde 2018 estavam mostrando que apenas 16% das penitenciárias femininas brasileiras tinham acesso a celas para gestantes, já no entanto 14% possuía berçário. Logo depois do parto as detentas com berçário eram colocadas nesse ambiente específico com camas e berços. Bárbara Ayres, assistente de pesquisa na Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz) que esteve por dentro do estudo "Nascer nas Prisões", de 2017, comenta que o acesso das presidiárias com essas alas específicas para essas gestantes fica restrito ao número de vagas disponíveis.

Conclusão

Temos então a conclusão de que esse processo é importante para a criança e para a mãe, e principalmente para o crescimento psicológico de ambos. Sendo assim, de forma contribuinte para todas as pessoas ignorantes sobre

3ª MOSTRA
CIENTÍFICA

Anhanguera



o assunto e para pessoas que queiram aprimorar os seus conhecimentos mais sobre as leis seja do que estão vivenciando, ou a alguém mais próximo da família ou não, ou apenas para adquirir o conhecimento sobre.

Referências

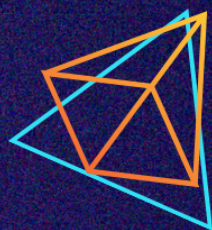
<https://www.politize.com.br/artigo-quinto/amamentacao-em-presidios>

https://www.jusbrasil.com.br/consulta-processual/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=lawsuit-pfmax-publico-aberto&utm_term=&utm_content=pfmax-tutorial&campaign=true&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw_GxBhC1ARIsADGgDjt5r3lLgp-www5sgrEscNuiTljLAFN5Evv82DIPT3mpThDL7ZSZy4aAnx6EALw_wcB

<https://constituicao.stf.jus.br/dispositivo/cf-88-parte-1-titulo-2-capitulo-1-artigo-5>

<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2022/01/16/como-prisoas-limitam-a-amamentacao-dos-filhos-das-detentas>

3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera